



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

04/10/22

Jornal AMP

Página 566

Edição 2618

Falione

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5100/2022

Data 03/10/2022

Súmula. Reratifica o Decreto nº 5094/2022, de 28/09/2022 que anulou processo licitatório pela inexecuibilidade, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 5094/2022 de 28/09/2022 que anulou processo licitatório pela inexecuibilidade passa a ter a seguinte redação:

..... **Art. 1º.** Fica anulado o Processo Administrativo nº 100/2022, Pregão Eletrônico nº 054/2022, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em serviço de videomonitoramento, com cessão de uso de equipamentos, armazenamento de imagens em servidor em nuvem e manutenção preventiva e reparadora (corretiva) nos equipamentos, para a Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná.

§ 1º. A anulação tem como base a inexecuibilidade do objeto licitado visto o resultado final do certame como demonstrado abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO	VALOR APÓS DISPUTA	% DE DESCONTO	VENCEDOR
Instalação, implantação, revisão e instrução técnica.	R\$ 58.762,00	R\$ 4.999,00	91,49%	Virtual fone sistemas de segurança e Comunicação Ltda.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO	VALOR APÓS DISPUTA	% DE DESCONTO	VENCEDOR
Cessão de uso dos equipamentos, armazenamento de imagens em servidor em nuvem, manutenção preventiva e reparadora (corretiva) nos equipamentos.	R\$ 155.112,00	R\$ 18.500,00	88,07%	S. C. Terres & Cia Ltda.

§ 2º. A anulação também se justifica pela não previsão (inserção) no edital de existência de lote único, visto que na execução uma empresa forneceria o equipamento ficando com a outra a sua manutenção.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

.....**Art. 2º.** Determino a abertura de novo processo licitatório cujo objeto deverá ser em lote único.

.....**Parágrafo único.** Os critérios e as demais condições deverão constar explicitamente no edital do referido processo licitatório.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
em 03 de outubro de 2022.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal